



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.252

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.252

NO PERÍODO DE 02/12/14 a 08/12/14

GSIA 02 de Dezembro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de terreno que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área denominada como **APM 02-A** com 3.242,95m² (três mil e duzentos e quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) destacada de uma área maior de propriedade ao Município de Goianésia a **Escola de Pais do Brasil Seccional Goianésia**, a área esta devidamente registrada no CRI local sob o n.º R-2-19.454, e avaliada pela importância total de R\$ 227.006,50 (duzentos e vinte e sete mil, seis reais e cinquenta centavos) com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º Uma área urbana com 3.242,95m² (três mil e duzentos e quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados), destacada de uma área maior, situada no Setor Parque das Palmeiras, nesta cidade; tendo: tendo 39,85 metros de frente pela Alameda Otávio Lage; dividindo-se: nos fundos por 39,86 metros com a APP; do lado direito por 80,48 metros com APM 02-B; e do lado esquerdo por 81,12 metros com APM 02.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Escola de Pais do Brasil Seccional Goianésia a respeito da área citada no art. 1º desta lei.

Art. 3º A área concedida em Direito Real de Uso, por força desta Lei, será destinada única e exclusivamente para a construção de sua sede própria e demais benfeitorias destinadas à entidade.

Art. 4º A referida Concessão de Direito Real de Uso terá duração de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal